



PROJETO DE LEI nº 012/2019.

Aprovado em 1º discussão

Votação por maioria dos presentes

03x02 (Três a favor e duas abstenções)

Sala de sessões 15/08/2019

Flávio Wagner Sobral de Brito

Secretário

EMENTA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria,

Aprovado em 2º discussão

Votação por maioria dos membros

cinco (5) votos a favor e uma abstenção

Sala de sessões 22/08/2019

Flávio Wagner Sobral de Brito
Secretário

CONSIDERANDO a ausência de previsão expressa

para pagamento de gratificação aos professores municipais pela regência de classe, na Lei Municipal nº 769/2019, de 04 de junho de 2019, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências";

CONSIDERANDO a consolidação, ao longo do tempo, do pagamento de gratificação aos professores municipais pela regência de classe, desde a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2009, realizada em 30/12/2009;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de regularizar a consolidação dos princípios e normas que o Município de Belém de Maria/PE tem observado na execução



do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação, em consonância com a política de pessoal do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindível obrigação desta Edilidade corrigir as distorções formais existentes, bem como legitimar a percepção dos direitos e recursos financeiros previstos na citada norma jurídica, sobretudo fixando o *termus a quo* de sua validade e de sua eficácia, a fim de que continue a beneficiar os servidores públicos municipais, o que, inclusive, já faz há quase de dez (10) anos;

CONSIDERANDO as inúmeras reestruturações sofridas pela Educação, ao longo do tempo, em sua organização, sobretudo a partir da proposição de ampliação do Ensino Fundamental e da entrada em vigor da Lei Federal nº 10.172/2001, que regulamenta o Plano Nacional de Educação e, entre outras coisas, impõem aos Estados e Municípios da Federação o dever de organizar seus sistemas de Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas pelos Municípios brasileiros, em especial do Estado de Pernambuco, e notadamente o Município de Belém de Maria/PE;

CONSIDERANDO a escassez de recursos recebidos pelos Municípios brasileiros, em especial do Estado de Pernambuco, e notadamente o Município de Belém de



Maria/PE, impossibilitando-o de contar com disponibilidade orçamentária para custear a implementação de todas as medidas típicas da política de pessoal do Poder Executivo Municipal, sob pena de insolvência;

RESOLVE submeter à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica incluído o inciso II, ao art. 57 da Lei Municipal nº 769/2019, que terá a seguinte redação:


“II – Gratificação de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o vencimento básico, não incorporáveis e não acumuláveis a qualquer título, aos professores para regência de classe”.

Art. 2º. Fica incluído o § único, ao art. 57 da Lei Municipal nº 769/2019, que terá a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica excluída a gratificação prevista no inciso II deste dispositivo legal para os professores que ingressarem no serviço público municipal após a vigência desta Lei”.

Art. 3º. A Lei epigrafada entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de um (01) de março (03) de dois mil e dez (2010), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, em trinta e um (31) de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).


ROLPH EBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



Mensagem nº 012/2019.

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).


ALEXANDRE MANOEL ALVES FILHO,

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria/PE.

Submeto à apreciação desta E. Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 012/2019, que *“altera dispositivo da Lei Municipal nº 769/2019”*, de 04 de junho de 2019, oriunda do Projeto de Lei nº 014/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração de Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação e dá outras providências”*, visando consolidar os princípios e normas observados na execução do Plano citado, bem como, também, corrigir as distorções formais existentes, legitimando a percepção dos direitos e recursos financeiros previstos na citada norma jurídica, de modo que continue a beneficiar os servidores públicos municipais, o que, inclusive, já faz há quase de dez (10) anos.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, oportunidade em que reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa E. Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Belém de Maria/PE, 31 de julho de 2019.


ROLPHÊBER CASALE JUNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências**”.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 012/2019 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo no artigo 61, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal, e guarda respeito às disposições dos artigos 156, *caput*, e 157, inciso XIII, do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, portanto, não havendo vício de iniciativa a destacar.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 59, incisos I a III, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator vislumbra e conclui que o Projeto de Lei nº 012/2019 visa exclusivamente incluir na legislação vigente (Lei Municipal nº 769/2019) a previsão jurídica de pagamento de gratificação de 20% aos professores da rede municipal em razão da regência de classe, o que já se pratica há mais de 10 (dez) anos, e que ora segue formal e legalmente acautelado pela propositura que, inclui também, a previsão de exclusão de tal direito aos professores que ingressarem doravante no serviço público.

Desta feita, à luz da realidade normativa submetida à apreciação, o relator conclui que a propositura encontra-se regularmente posta, guardando perfeita conformidade com as disposições da legislação de ordem constitucional e infraconstitucional, não ferindo preceitos constitucionais, legais e nem regimentais vigentes, tampouco veiculando erro redacional ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

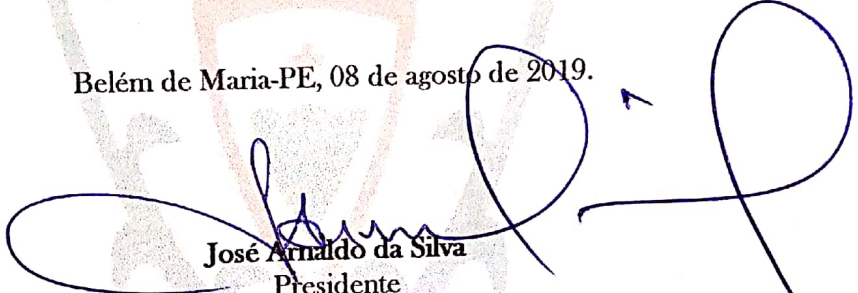
CNPJ: 08.653.610/0001-04

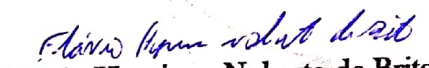
gramatical, motivo pelo qual, eu, Flávio Henrique Noberto de Brito, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, considera que o Projeto de Lei nº 012/2019, que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências", está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Belém de Maria-PE, 08 de agosto de 2019.


José Arnaldo da Silva
Presidente


Flávio Henrique Noberto de Brito
Relator


Cícera Maria Felismina Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 012/2019

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Lei nº 012/2019, posto à apreciação regimental desta Comissão de Finanças e Orçamento, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências”***.

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém de Maria, o Exmº. Sr. Alexandre Manoel Alves Filho, obedecendo ao Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Lei nº 012/2019 à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento que, na forma e prazos regimentais, relata.

As questões atinentes à constitucionalidade, legalidade e juridicidade foram devidamente analisadas pela Comissão de Justiça e Redação que, no âmbito de sua competência, analisou e aprovou a matéria veiculada no indigitado projeto de lei.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 61, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, o relator conclui que o Projeto de Lei nº 012/2019, pretende exclusivamente formalizar no texto da Lei Municipal nº 769/2019, especificamente em seu artigo 57, a inclusão do inciso II, prevendo a possibilidade jurídica de efetivação de pagamento de gratificação de 20% para os professores em regência de classe, de modo que, em termos técnicos, a propositura se encontra em harmonia com os dispositivos constitucionais e infraconstitucionais vigentes, não ferindo preceitos de ordem financeira e nem orçamentária, motivo pelo qual, eu, José Arnaldo da Silva, relator, emito parecer favorável ao projeto de lei em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator esta Comissão de Finanças e Orçamento, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Lei nº 012/2019, que *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 769/2019 e dá outras providências”*, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.**

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

Casa José Tomé Bispo

CNPJ: 08.653.610/0001-04

Belém de Maria-PE, 12 de agosto de 2019.

Flávio Henrique Noberto Brito
Flávio Henrique Noberto Brito
Presidente

José Arnaldo da Silva
José Arnaldo da Silva
Relator

Leocylane Feitosa de Lima Amorim
Leocylane Feitosa de Lima Amorim
Membro

Rua Capitão José de Gouveia, 55 - Centro | CEP: 55.440-000 | Belém de Maria - PE
Fone: (81) 3686 1166 | E-mail: cmv2017@hotmail.com